PROMULGADA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo -

CÂMARA MUNICIPAL DE C — ESTADO DA PARAÍ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2018

Do vereador Janderson Brito – Concede título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ruy Carneiro Barbosa de Aça Belchior, e dá outras providências.

DATA: 16 de outubro de 2018.

AO EXPEDIENTE
Em 16 / 10 / 201
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIEN
Em 16 / 10 / 20
1º Secretário

APROVADA
PLENÁRIO
Em 20 / 10 / 20
Presidente

PRAZO PARA EMENDAS
(7 Dias-Art. 94, I, RI)
De: / / à / /
Visto

PRAZO PARA PARECER PELA COMISSÃO
(Ordinária 15 dias - Art. 47, II, RI)
De: / / à / /
Visto

PROMULGADA
DL Nº 724 / 2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art 87 da LOM)
22 / 11 / 2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
De 16 à 30 / 11 / 2018
VISTO

TRAMITAÇÃO CONCLUIDA
Arquive-se
Em 05 / 12 / 2018
VISTO

Dec. 724

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
02
ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2018
(Do Vereador Janderson Brito - PSDB)

APROVADA
PLENÁRIO
Em 20 / 11 / 2018
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 12:33 hs. Em 16 / 10 / 18
VISTO

Concede Título de Cidadão Cabedelense a Senhor Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor **Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município no âmbito das ações inerentes quando o Sr Ruy Carneiro esteve como Deputado Federal e Também Secretário de Esporte do Estado atuou em forma direta com nosso munícipio aplicando recursos em que na oportunidade visaram o crescimento estrutural e social dos munícipes de Cabedelo, conforme se depreende do "Curriculum Vitae" em anexo.

Plenário "Luiz de Góes", em 16 de outubro de 2018

JANDERSON BRITO
Vereador - PSDB

AO EXPEDIENTE
Em 16/10/2018
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 16 / 10 / 2018
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
03
ESTADO DA PARAÍBA

CURRICULUM VITAE

Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior (Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1970) é um político brasileiro filiado ao PSDB. Foi eleito Deputado Federal em 2010 com 108.644 votos, sendo portanto o segundo mais votado da Paraíba e considerado pela ONG Transparência Brasil um dos parlamentares mais atuantes e de de produção legislativa mais relevante, dentre os 36 deputados do Legislativo paraibano.

Foi, por duas vezes, apontado pela Revista VEJA como um dos deputados mais atuantes do Brasil, o mais atuante da Paraíba na bancada.

Biografia

Formado em Administração de Empresas pelo IPÊ, em João Pessoa, teve sua primeira atividade política ainda jovem, no Colégio Anglo-Americano, do Rio de Janeiro, onde presidiu o Grêmio Estudantil. A história de sua família sempre foi intensa, com vários nomes em cargos públicos de destaque na história da Paraíba. Entre eles, estão o Senador Rui Carneiro e os deputados Janduhy Carneiro e Carneiro Arnaud. Ruy Carneiro começou sua carreira no serviço público sendo eleito vereador de João Pessoa por dois mandatos consecutivos, de janeiro de 1993 até janeiro de 1999. Consolidado como um dos vereadores mais atuantes de João Pessoa, Ruy Carneiro disputou, nas Eleições de 1998, uma vaga na Assembleia Legislativa da Paraíba, para assim ampliar suas ações para todo o Estado. Reconhecido por todos paraibanos pelo seu trabalho, foi a reeleito como Deputado Estadual em 2002 e 2006.

Carreira Política

Foi vereador de João Pessoa por duas vezes, sendo eleito pela primeira vez em 1992 e em 1996, reeleito com 4.006 votos. Em 1998 candidatou-se ao cargo de Deputado Estadual, com 20.787 votos, tornando-se o parlamentar mais jovem daquela legislatura, e em 2002 foi reeleito. Exerceu ainda por duas vezes o cargo de Secretário-Chefe do Gabinete Civil de João Pessoa na gestão do ex-prefeito Cícero Lucena.

Chefe da Casa Civil da Prefeitura Municipal

No período de 1998 a 2004, Ruy Carneiro foi Chefe da Casa Civil da prefeitura municipal de João Pessoa (na gestão do prefeito Cícero Lucena), sendo um dos responsáveis pelo fim do lixão do Róger.

Secretário de Estado da Juventude, Esporte de Lazer

Posteriormente, assumindo a secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer, grande

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
04
ESTADO DA PARAÍBA

parte de suas ações foram voltadas para o desenvolvimento e incentivo ao esporte paraibano, realizando e apoiando inúmeros projetos diversos: Verão Total, Bolsa Atleta, Faz Esportes, Gol de Placa, apoio às Paraolimpíadas, Conselho da Juventude, convênios com a Funad, jogos escolares, Ginásio Cidadão, melhorias nos estádios "Almeidão" e "Amigão", além da pioneira luta contra o nepotismo nos cargos públicos, o voto aberto na Assembléia Legislativa e a defesa do meio ambiente, com a apresentação do projeto-de-lei que prevê a implantação de Políticas de Mudanças Climáticas no Estado.

Eleições 2004

Em 2004 concorreu a prefeitura de João Pessoa, contra Ricardo Coutinho do Partido Socialista Brasileiro e Avenzoar Arruda, quando filiado ao Partido dos Trabalhadores. Perdeu a eleição para Ricardo Coutinho que obteve 64,45% dos votos válidos, contra os seus 30,82%, seguido por Avenzoar Arruda com 3,29%.

Eleições 2010

Curiosamente, em 2010 foi eleito Deputado Federal , que concorreu ao governo do estado. Sendo o segundo mais votado.

Atividade Parlamentar

Em fevereiro de 2011 passou a integrar, na Câmara dos Deputados as comissões de Ciência Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI, como titular, e de Turismo e Desporto - CTD, como suplente.

Frente Parlamentar de Combate ao Câncer

Autor do requerimento que criou a Frente Parlamentar de Combate ao Câncer, que, de acordo com o próprio, busca "unir esforços para adiantar políticas públicas e desburocratizar a pesquisa, o tratamento e a liberação de medicamentos no sistema público de saúde." A frente conta com mais de 200 parlamentares e tem o próprio Ruy Carneiro como coordenador.

14º e 15º salários e cotão indenizatório

Ruy Carneiro abriu mão e defendeu abertamente o fim do benefício de 14º e 15º salários para deputados federais. Ruy alegava que os benefícios não são justos para com os demais

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
05
ESTADO DA PARAÍBA

trabalhadores brasileiros, que só recebem até 13 salários por ano, configurando privilégio à classe parlamentar. Após Ruy abrir mão do benefício, sua extinção foi aprovada.

Após a votação pela extinção dos 14º e 15º salários, a Câmara aprovou o reajuste da verba indenizatória, vulgo cotão, destinado aos deputados. Seguindo a lógica da decisão anterior, Ruy também abriu mão do reajuste, sendo o primeiro deputado federal do país e único parlamentar paraibano a fazê-lo.

Bandeiras e projetos

Desde que assumiu seu primeiro mandato, em 1993, Ruy Carneiro se notabilizou por seu envolvimento com algumas causas específicas, notoriamente câncer, doenças raras, e desburocratização para a liberação mais rápida de medicamentos, todas na área da saúde. Ruy Carneiro também tem uma história de incentivo ao esporte, tendo atuado como Secretário de Juventude, Esportes e Lazer do estado durante administração do Governador Cássio Cunha Lima, de 2005 a 2009. Em sua gestão na secretaria de esportes, Ruy Carneiro criou projetos como o Ginásio Cidadão, que, à época, chamou atenção do Ministro do Esporte Orlando Silva, e o Verão Total, conjunto de atividades realizadas na Praia do Cabo Branco, em João Pessoa, no fim de 2008 e de 2009. Quando do lançamento do projeto, Ruy e a Prefeitura Municipal de João Pessoa se desentenderam, o que levou o então secretário a acusar a prefeitura de perseguição.

Também são obras de Ruy Carneiro, enquanto secretário de juventude, esportes e lazer do estado, a ampliação dos Jogos Escolares da Paraíba, parceria com o Departamento de Educação Física da UFPB para a seleção de jovens talentos do esporte, captação de recursos para o esporte amador, equipação da Seleção Paraibana de Basquete em Cadeiras de Rodas e fomento ao futebol profissional no estado, incluindo reforma dos Estádios Almeidão e Amigão e do Ginásio Ronaldão.

Ruy Carneiro também aprimorou o programa de assistência Bolsa Esporte no estado da Paraíba e é autor da emenda que garantiu 1% das entradas da Copa das Confederações e Copa do Mundo para deficientes físicos e acompanhantes, emenda à Lei Geral da Copa, cuja aplicação foi cobrada publicamente pelo deputado federal Romário. Mais tarde, a lei se mostraria controversa ao ser desrespeitada a olhos vistos, com inúmeros flagras de torcedores supostamente fingindo deficiência para fazer uso dos ingressos.

Chama atenção também a luta de Ruy Carneiro contra o Nepotismo, autor da PEC que bane

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
06
ESTADO DA PARAÍBA

o nepotismo de casas públicas na Paraíba, e sua militância em favor do voto aberto em casas parlamentares, projeto que Ruy tentou aprovar por três vezes na Assembleia Legislativa da Paraíba e, atualmente, defende na Câmara dos Deputados.

Lei Seca

Ruy Carneiro é co-autor da nova Lei Seca, que tornou a legislação mais rigorosa quanto à punibilidade do crime de direção sob efeito de álcool ou outros entorpecentes. De acordo com Ruy, a nova Lei Seca "reeduca motoristas e salva vidas". É um de seus projetos mais notórios, cujos resultados podem ser mensurados facilmente: eficiente, a lei vem diminuindo o número de fatalidades nas estradas brasileiras.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
07
ESTADO DA PARAÍBA

ENCAMINHO AO EXPEDIENTE

Sessão Ordinária do dia 16/10/2018

Encaminho para a Leitura no Expediente, com fulcro no art. 19, da prerrogativa da Presidência e art.73, do Expediente, da Resolução 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2018 – Do Vereador Janderson Brito,** protocolado na Secretaria Legislativa da Câmara, em 16 de outubro do corrente ano.

Em, 16/10/2018.

Ver. GEUSA RIBEIRO
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 08 ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
D E S P A C H O

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 026/2018 – Do Vereador Janderson Brito

PRAZO DE EMENDAS (07 DIAS) – art. 105, parágrafo único do RI.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, encaminhar cópia da propositura epigrafada à COMISSÃO ESPECIAL **(Ato do Presidente nº 049/2018)** para exame e PARECER, quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, e de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, quando for o caso, bem assim, o exame de mérito da proposição principal e das acessórias que lhe forem apresentadas.

PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotado o prazo da Comissão Especial, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 24/10/2018

Ver. GEUSA RIBEIRO
PRESIDENTA

COMISSÃO ESPECIAL (Ato da Presidenta nº 049/2018)

Designo Relator o Vereador EVILÁSIO
Em, 26/10/2018

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO - Recebi cópia do original.

Em, 26/10/2018

VEREADOR RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
09
ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 026/2018

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão cabedelense ao Senhor Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior, e dá outras providências.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 13:07 hs. Em 12/11/2018
VISTO

AUTOR: Vereador Janderson Brito.
RELATOR: Vereador Evilásio Cavalcanti

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão Especial, constituída pelo Ato do Presidente nº 049/2018, recebe para análise e parecer o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 0026/2018**, de autoria do Vereador Janderson Brito que "Dispõe sobre a concessão de título de cidadão cabedelense ao Senhor Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior, e dá outras providências".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de outubro do corrente ano, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de Autoria do Vereador Janderson Brito tem por objetivo conceder um título de cidadão ao Sr. Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior, **sob a argumentação** de que o homenageado prestou relevantes serviços ao Município de Cabedelo, tanto como Deputado Federal, como Secretário de Esportes do Estado da Paraíba, trazendo recursos que visaram o crescimento do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
10
ESTADO DA PARAÍBA

III - POSIÇÃO DO RELATOR

A matéria é de iniciativa de qualquer membro deste Poder, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

De fato o Sr. Ruy Carneiro merece a presente homenagem, haja que sempre foi preocupado com a cidade de Cabedelo, seja como Deputado Federal, seja como Secretário de Esporte do Estado da Paraíba, conforme bem justificou o autor da propositura.

Assim, compreendo que a propositura é oportuna, pertinente e de inquestionável interesse público.

Em assim sendo, opino, seguramente, pela admissibilidade e aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 026/2018**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 2018.

Ver. EVILASIO CAVALCANTI
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA – 11

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela admissibilidade e aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 026/2018**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2018.

Ver. José Pereira
Presidente

Ver. Divino Felizardo
Membro

Ver. Herlon Cabral
Membro

Ver. Graça Rezende
Membro

Ver. Evilásio Cavalcanti
Relator

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 12 ESTADO DA PARAÍBA

FOLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

Projetos de Decreto Legislativo nº 030, 031, 033, 034, 036, 037, 038, 041, 042, 049, 048, 020, 021, 026, 028, 023, 040, 039, 035, 017, 025/2018 - Dos Vereadores: Geusa Ribeiro, Valdi Tartaruga, Hérlon Cabral, José Pereira, Graça Rezende, Fabiana Régis, Josimar Lima e Janderson Brito
Turno único de discussão e votação – Quórum: Maioria Qualificada (2/3) Votação: Secreta

Nº	VEREADORES	SIGLA	ASSINATURA
01	**GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS** PRESIDENTA	PRP	
02	**DIVINO FRANCISCO FELIZARDO** 2ª VICE-PRESIDENTE	PRP	
03	**JANDERSON BIZERIL DE BRITO** 1º SECRETÁRIO	PSDB	
04	**VALDI SILVA MOREIRA (Valdi Tartaruga)** 2º SECRETARIO	PRP	
05	**BENONE BERNARDO DA SILVA**	PRP	
06	**EVILÁSIO CAVALCANTI NETO**	MDB	
07	**FABIANA MARIA MONTEIRO REGIS**	PDT	
08	**HERLON CABRAL DE MEDEIROS**	PRP	
09	**JONAS PEQUENO DOS SANTOS**	PSDB	
10	**JOSÉ EUDES SANTOS DE SOUZA**	PTB	
11	**JOSÉ FRANCISCO PEREIRA**	PSDB	
12	**JOSIMAR DE LIMA SILVA**	PRP	
13	**MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE**	MDB	
14	**MARIA DO SOCORRO GOMES**	PRP	
15	**REINALDO BARBOSA DE LIMA (Rey)**	PSDB	

Plenário "Luiz de Góes", em 20 de novembro de 2018.

Ver. JANDERSON BRITO
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA – 13

OFÍCIO GPC/SL Nº 898/2018.

Cabedelo (PB), em 26 de novembro de 2018.

Ao Ilustrissímo Senhor
LEANDRO BORBA
DD. Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional.
N E S T A.

Assunto: publicação.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para com fulcro no inciso II, do art. 2°, da Lei Municipal n° 974, de 26 de novembro de 1999, solicitar a Vossa Excelência, que sejam publicados no **"Quinzenário Oficial de Cabedelo – QOC** os **Decretos Legislativos nºs 715 à 778/2018"**, promulgados pela Presidência e publicados por "afixação" na Sede desta Casa Legislativa, conforme cópias anexas".

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.109-243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Comunicação Social e Institucional
RECEBIDO
EM: 27 / 11 / 2018

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
De 16 a 30 / 11 / 2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art 87 da LOM)
22 / 11 / 2018
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

14

DECRETO LEGISLATIVO Nº 724, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 974 de 26/11/99 — **CABEDELO, 16 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO — ESTADO DA PARAÍBA — 15

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.935 — De 26 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos e hospitais.

Art. 2º A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicizada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.936 — De 26 de novembro de 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída no âmbito das comemorações oficiais do Município a "Semana da Consciência Negra".

Parágrafo único. As comemorações serão realizadas na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.937 — De 26 de novembro de 2018.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB O "DIA DO SURDO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Cabedelo - PB o "DIA DO SURDO", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de setembro.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO — 16 — ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) (§ 1º do art. 87 da LOM) 22 / 11 / 2018 VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 724, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ruy Manuel Carneiro Barbosa de Aça Belchior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) (§ 1º do art. 87 da LOM) 22 / 11 / 2018 VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 725, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Daniella Velloso Borges Ribeiro, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Daniella Velloso Borges Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) (§ 1º do art. 87 da LOM) 22 / 11 / 2018 VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 726, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Dr. Douglas Zeppeline Filho, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Dr. Douglas Zeppeline Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) (§ 1º do art. 87 da LOM) 22 / 11 / 2018 VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 727, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Fábio de Lima Prata, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Fábio de Lima Prata.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA